



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

Constitui objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada em comunicação e marketing institucional para prestação de serviços técnicos com suporte no planejamento e edição de imagens e vídeos para relacionamento digital nas redes sociais, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Riacho das Almas/PE.

2 – Estimativa de Preços

A média estimada mensal para a referida contratação é de R\$ 5.216,00 (cinco mil duzentos e dezesseis reais), somando o valor global de R\$57.376,00 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais).

Especificação	Valor Mensal	Valor Global
a contratação de Pessoa Jurídica especializada em comunicação e marketing institucional para prestação de serviços técnicos com suporte no planejamento e edição de imagens e vídeos para relacionamento digital nas redes sociais, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Riacho das Almas/PE	R\$ 5.216,00	R\$ 57.376,00

3 – Justificativa da contratação

A Contratação de uma empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de edição de imagens e vídeos para relacionamento digital para as redes sociais é necessária haja vista que as redes sociais são ferramentas de suma importância para ampliar a publicidade do efetivo exercício das funções do Poder Legislativo e da atuação dos membros da Câmara Municipal da Riacho das Almas. Assim, sendo mais um canal de comunicação do Legislativo Municipal com a sociedade.

Com o advento dos avanços tecnológicos e da internet, as redes sociais surgiram como o novo modelo de comunicação digital em tempo real, que vem se incorporando ao dia-a-dia das pessoas.

Desta forma, se faz necessário entender e estar preparado para essa nova realidade, uma vez que os Órgãos Públicos precisam de todos os meios de comunicação para alcançar seus objetivos legais e constitucionais, inclusive das redes sociais, sobretudo, dar maior participação dos cidadãos aos atos do legislativo podendo acompanhar de sua residência as sessões do legislativo.

A Câmara Municipal sendo o órgão responsável pelo exercício do Poder Legislativo no
Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52
E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

âmbito do Município de Riacho das Almas, onde os Vereadores se reúnem, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para debater e votar proposições legislativas no interesse da população local, bem como promover o controle externo do Poder Executivo e de seus órgãos necessita dar conhecimento à sociedade das atividades, eventos e afins realizados no recinto desta Casa Legislativa.

É imperioso ressaltar, também, que a contratação em questão atenderá a finalidade pública, uma vez que se trata de serviço que contribuirá para melhoria da comunicação e publicidade institucional do Poder Legislativo do Município, em especial no que concerne às suas funções típicas.

4- Execução do Objeto:

Para a execução do Objeto, o contratado deverá realizar e disponibilizar os seguintes serviços:

4.1 A empresa deverá realizar planejamento estratégico de comunicação digital institucional, com foco no fortalecimento da imagem da Câmara Municipal nas redes sociais;

4.2 A contratada será responsável pela criação de conteúdo visual, incluindo:

- Animações institucionais para redes sociais;
- Peças para datas comemorativas, campanhas educativas, eventos e sessões legislativas.

4.3 Edição e finalização de vídeos institucionais, compreendendo:

- Corte, montagem, trilha sonora, inserção de legendas e transições;
- Adequação de vídeos aos formatos exigidos pelas redes sociais;
- Edição de vídeos curtos (reels, stories) e longos (para YouTube ou transmissões).

4.4 Elaboração e gerenciamento de cronogramas de publicações, incluindo:

- Planejamento mensal de conteúdos;
- Sugestão de pautas e formatos;
- Acompanhamento de engajamento e desempenho das postagens.

4.5 Adaptação de conteúdos para acessibilidade digital, como:

- Inclusão de legendas automáticas ou manuais;
- Recursos de audiodescrição (quando necessário);
- Atenção às diretrizes de acessibilidade para pessoas com deficiência.

5 – Vigência Contratual/Prorrogações:

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52**

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

5.1 – O Presente Contrato de prestação de serviços, poderá ser executado dentro do prazo de Vigência Contratual estipulado inicialmente em 11 (onze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

5.2- O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de Serviços.

5.3 – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a perfeição dos serviços ofertados pela Contratada.

6– Da Inexecução e da Rescisão Contratual

6.1 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, e acompanhado de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

6.2 - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicara na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

7– Pagamento:

7.1 – A Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Presidente;

7.2 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em até 05 (cinco dias após a apresentação das notas fiscais ao responsável legal pelos pagamentos do Câmara Municipal Riacho das Almas/PE;

8– Da Dotação Orçamentária:

As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2025.

9 – Das Sanções:

9.1 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido ao Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

9.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em Lei.

9.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

9.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

9.4.1 - Advertência por escrito;

9.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE, pelo prazo de até 03 (três) anos; e,

9.4.3 - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inc. IV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

9.5 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

10- Da Contratada

10.1 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021 caberá, ainda, à Contratada:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

II - Nos termos do art. 120, da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

10.3 - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

11- Da Contratante:

**Rua Dr. Manoel Borba, s/n – Centro - Fone: (81) 3745-1128CNPJ/MF nº
08.861.858/0001-52**

E-mail: camarariachodasalmas@gmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

11.1 - Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

12- Fiscalização E Gestão Do Contrato

12.1 A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Presidente da Câmara;

12.2A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do fiscal a ser nomeado no ato da contratação;

12.3Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço irregular, não aceitando prestação diversa daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4Caberá ao Gestor do Contrato:



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

13- Dos Documentos De Habilitação

- 13.3.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:
 - 13.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 13.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 13.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e
 - 13.3.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.3.2. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:
 - 13.3.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 12.3.2.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 12.3.3.1.
- 13.3.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

13.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.3.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

13.3.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.3.4. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.: 12.3.4.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

14 - Condições Gerais:

14.1 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

14.2 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

14.3 - As omissões dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

Riacho das Almas/PE, 28 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
RIACHO DAS ALMAS - PE

Câmara Municipal de Riacho das Almas

Estado de Pernambuco

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal